

## DESPACHO

Vistos os autos.

Inclua o executado no BNDT caso ainda não incluído.

Fica o(a) exequente intimado(a) para, no prazo de 20 dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos para os fins do art. 11-A da CLT.

PATOS DE MINAS, 19 de Julho de 2018.

RAISSA RODRIGUES GOMIDE  
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

## Portaria

Portaria VTPMINAS 1/2018

Regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento - AR, às expensas da parte interessada, na Vara do Trabalho de Patos de Minas.

A Dra. Raíssa Rodrigues Gomide, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Patos de Minas, no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta GP/GCR n. 323, de 05 de julho de 2016, que estabelece o serviço de correspondência carta comercial simples, sem aviso de recebimento, como modalidade única e obrigatória para remessa de comunicações judiciais no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO que o envio de correspondências nesta modalidade vem ocasionando constantes adiamentos de audiências, comprometendo a celeridade processual e causando deslocamentos desnecessários de partes e advogados ante a impossibilidade de se comprovar o recebimento da notificação pela parte ré;

CONSIDERANDO o artigo 240, §2º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), que dispõe caber ao autor adotar providências necessárias para viabilizar a citação;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios que informam o Processo do Trabalho, mormente celeridade, informalidade, simplicidade e instrumentalidade processuais;

Art. 1º Sem prejuízo da notificação postal, por carta comercial simples, a cargo da Secretaria da Vara, ficam as partes ou seus procuradores autorizados a encaminharem, às suas expensas, cópia das notificações citatórias e, quando recomendável, demais expedientes de intimação, utilizando-se carta com aviso de recebimento - AR, sendo obrigatória a declaração de conteúdo, com indicação do número do processo correspondente e, em caso de audiência, da data e horário de sua realização.

Art. 2º O procurador ou a parte optante pela notificação na forma prevista no artigo anterior deverá apresentar o comprovante de entrega pelos Correios ou, caso este ainda não tenha sido devolvido, o comprovante de postagem, com código para rastreamento, preferencialmente durante a própria audiência, caso em que será determinada sua digitalização e juntada aos autos, para os devidos fins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser afixada, por cópia, em locais visíveis, bem como encaminhada às Subseções da Ordem

dos Advogados do Brasil das cidades pertencentes à jurisdição desta

Varas do Trabalho e à Corregedoria Regional.

Patos de Minas, 12 de julho de 2018.

RAÍSSA RODRIGUES GOIDE

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Patos de Minas

### Vara do Trabalho de Patrocínio

#### Notificação

#### Despacho

**Processo Nº RTOOrd-0010798-72.2017.5.03.0080**

AUTOR CARE AZEVEDO DE JESUS  
 ADVOGADO DERLI DOS RAMOS REIS(OAB: 137241/MG)  
 ADVOGADO ROMULO DE OLIVEIRA RESENDE(OAB: 92319/MG)  
 AUTOR G. K. B. D. J.  
 ADVOGADO DERLI DOS RAMOS REIS(OAB: 137241/MG)  
 ADVOGADO ROMULO DE OLIVEIRA RESENDE(OAB: 92319/MG)  
 RÉU JOSE DE ALENCAR BRANCO URTADO  
 ADVOGADO ROGÉRIO BENTO DE FIGUEIREDO(OAB: 80572/MG)  
 RÉU MARCELO COCCO URTADO  
 ADVOGADO ROGÉRIO BENTO DE FIGUEIREDO(OAB: 80572/MG)  
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- CARE AZEVEDO DE JESUS
- G. K. B. D. J.
- JOSE DE ALENCAR BRANCO URTADO
- MARCELO COCCO URTADO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Fundamentação

Intimem-se as partes para que digam, em 05 dias, de forma expressa se mantêm a proposta de acordo (ID d73bf6a), mesmo com a quitação pelo objeto do pedido, conforme parecer ministerial (ID 261c3e1). No silêncio será entendido que concordam.

#### Assinatura

PATROCINIO, 19 de Julho de 2018.

VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

#### Decisão

**Processo Nº RTOOrd-0010908-71.2017.5.03.0080**

AUTOR HELOISA CUNHA DE FARIA PERES

ADVOGADO ATILA DO NASCIMENTO(OAB: 126233/MG)  
 RÉU ESCOLA INFANTIL ARCO IRIS DE PATROCINIO LTDA - ME  
 ADVOGADO VALERIA LIMA NUNES(OAB: 167286/MG)  
 ADVOGADO MARIA LENY MUNDIM COSTA DE PAULA(OAB: 121235/MG)  
 RÉU CENTRO EDUCACIONAL BAMBOLE LTDA - ME  
 ADVOGADO GIVANILDO JOSE DA CUNHA(OAB: 152967/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO EDUCACIONAL BAMBOLE LTDA - ME
- ESCOLA INFANTIL ARCO IRIS DE PATROCINIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Fundamentação

À vista do requerimento apresentado pela reclamante, citem-se as reclamadas, via publicação aos procuradores para efetuarem o pagamento do valor devido (R\$31.987,65, atualizado até 30.04.18) ou nomearem bens à garantia do juízo, no prazo de 48 h, sob pena de penhora.

#### Assinatura

PATROCINIO, 19 de Julho de 2018.

VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

#### Despacho

**Processo Nº RTOOrd-0011058-52.2017.5.03.0080**

AUTOR ADRIANO HUMBERTO SILVA  
 ADVOGADO HERBERT HUMBERTO GOMES(OAB: 136948/MG)  
 RÉU FABIO DOS SANTOS SILVA CPF:043.363.156-20 - ME  
 ADVOGADO GRACIELA REGINA RODRIGUES(OAB: 142939/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO HUMBERTO SILVA
- FABIO DOS SANTOS SILVA CPF:043.363.156-20 - ME

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Fundamentação

O crédito do autor, decorrente do cumprimento do acordo, fora